

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 042/2026 –
GEMAN/SUPENG/DIOP/COSAMA**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de **03 conjuntos motobombas submersos**, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) OBJETO(S)

ITEM	SANKHYA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VL UN (R\$)	VL TT (R\$)
1	2528	CJ MOTOBOMBA SUB. VAZÃO DE 30 A 60 M³/H Altura manométrica de 88,5 a 38 m.c.a., potência elétrica de 15,0 CV, 220 volts trifásico, para poços tubulares de 6”(150 mm).	UND	03	15.005,23	45.015,69
VALOR TOTAL R\$ 45.015,69 (quarenta e cinco mil, quinze reais e sessenta e nove centavos).						

1.3. Os bens descritos neste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida por esta Companhia, conforme Especificações Técnicas existentes no mercado.

1.4. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, as descrições dos bens, obedecendo às especificações contidas neste item e demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

1.5. Será considerada vencedora a proposta da empresa que apresentar o **menor preço por LOTE**.

1.6. Os bens objeto desta contratação serão adquiridos de forma **única**, de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.



2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O Município de Codajás, no interior do Estado do Amazonas, possui população urbana estimada em 17.720 habitantes, segundo dados do IBGE do último censo, e tem seu abastecimento público de água operado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA. Dentro desse sistema, o Bairro Lagunho, o mais populoso do município, com aproximadamente 10 mil moradores e 2 mil residências, é abastecido exclusivamente pelos poços tubulares PT16 e PT19, que constituem a principal fonte de produção de água destinada à população local.

2.2. Os conjuntos motobombas originalmente instalados nos poços PT16 e PT19, após inúmeras intervenções de manutenção ao longo de sua operação, apresentaram falha mecânica decorrente do nível de desgaste acentuado de seus componentes, o que impossibilitou a sua recuperação. Em caráter substitutivo, foram instalados nos poços conjuntos motobombas reconicionados, já submetidos anteriormente a diversas intervenções corretivas.

2.3. Os conjuntos atualmente instalados de forma paliativa, por serem de menor potência, apresentam perda significativa de capacidade operacional, traduzida em redução da vazão e diminuição da pressão na rede de distribuição, não conseguindo atender à demanda de água do Bairro Lagunho em níveis satisfatórios de pressão e vazão. Essa condição provoca frequentes interrupções no abastecimento e tem gerado elevado número de reclamações dos usuários junto à Companhia.

2.4. Esse quadro é agravado pelo contexto hidrológico e climático da região que historicamente submetida aos ciclos anuais de cheias e vazantes dos rios e, para o exercício de 2026, o cenário tende a se agravar diante da ocorrência de El Niño de forte intensidade, cuja formação foi confirmada em junho de 2026 e cuja permanência apresenta probabilidade superior a 90% ao longo do segundo semestre, conforme projeções do INPE, INMET, FUNCEME e CENSIPAM. As projeções indicam chuvas abaixo da média histórica na Região Norte, estiagens prolongadas e redução acentuada dos



níveis dos rios, o que amplia a vulnerabilidade do abastecimento público e eleva a dependência da população em relação aos sistemas de bombeamento em plena condição operacional. Em um cenário de estiagem, a demanda por água tratada tende a aumentar, ao mesmo tempo em que a capacidade de produção dos poços se torna ainda mais crítica, intensificando os efeitos da limitação operacional já existente no Bairro Laginho.

2.5. Do ponto de vista da Engenharia de Manutenção, equipamentos eletromecânicos destinados ao bombeamento de água subterrânea possuem vida útil limitada e estão sujeitos à degradação natural decorrente da operação contínua em poços com alto teor de ferro e areia. O funcionamento ininterrupto provoca desgaste progressivo de mancais, rotores, eixos, difusores, impulsores, buchas, elementos de vedação e componentes eletromecânicos, além de corrosão, abrasão, fadiga mecânica e redução da eficiência energética. Os equipamentos em questão já atingiram o denominado fim da vida útil econômica, situação em que os custos de recuperação passam a superar o investimento necessário para a aquisição de equipamentos novos, tornando tecnicamente inadequada a continuidade das manutenções.

2.6. Esse entendimento encontra respaldo no Processo Administrativo nº 01.05.043501.003590/2026-36, no qual diversos conjuntos motobombas retornaram das empresas especializadas acompanhados de laudos técnicos que os classificaram como perda total, e no Laudo de Bens Inservíveis elaborado pela Gerência de Manutenção, que identificou 35 conjuntos motobombas submersos obsoletos e sem possibilidade de retorno operacional, entre os quais equipamentos pertencentes ao Município de Codajás. A substituição por equipamentos novos, portanto, não constitui mera renovação de ativos, mas medida técnica necessária para restabelecer a capacidade produtiva dos poços, melhorar a eficiência hidráulica e energética e garantir a regularidade do fornecimento à população.

2.7. Ciente da necessidade de recompor seu parque de equipamentos de bombeamento, a Companhia instruiu processo para aquisição de Ata de Registro de Preços, por meio do Processo Administrativo nº 01.05.043501.002021/2026-73, aberto em 09 de março



de 2026 para fins de processo licitatório. Uma vez finalizado, com a assinatura entre as partes, o referido processo permitirá a solicitação de conjuntos motobombas reservas e a substituição dos conjuntos mais antigos da Companhia.

2.8. Entretanto, para atender à demanda do Bairro Laguinho, não há possibilidade de aguardar a conclusão do processo de Ata de Registro de Preços. A solução encontrada foi a aquisição imediata de 03 (três) conjuntos motobombas submersos novos, com a finalidade de atender à demanda do bairro, assegurando níveis satisfatórios de pressão e vazão até a efetivação do referido processo.

2.9. A não atuação, ou a mera continuidade das manutenções corretivas sobre equipamentos já condenados, produziria impactos negativos diretos e imediatos sobre a população atendida, mantendo o ciclo de interrupções frequentes no abastecimento, redução da pressão na rede de distribuição, aumento das perdas operacionais e elevação dos custos de manutenção corretiva. Mantida a situação como está, a Companhia expõe-se ao risco de falha definitiva dos conjuntos motobombas atualmente instalados sem alternativa imediata de reposição, uma vez que a indisponibilidade de equipamentos reserva em estoque impede respostas rápidas, que resultaria na interrupção prolongada do abastecimento do bairro mais populoso do município, em prejuízo direto à saúde pública e à dignidade da população, além de danos à imagem institucional da COSAMA perante o Município de Codajás. Sob o aspecto econômico, a aquisição mostra-se mais vantajosa que a continuidade das sucessivas recuperações de equipamentos que já atingiram o fim de sua vida útil, especialmente quando considerados os custos indiretos decorrentes das interrupções do abastecimento e da mobilização de equipes para manutenções emergenciais.

2.10. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição imediata dos conjuntos motobombas destinados aos poços PT16 e PT19 é medida indispensável para garantir a continuidade do abastecimento de água no Município de Codajás, mostrando-se alinhada à missão institucional da COSAMA de prestar serviços públicos de abastecimento de forma contínua e eficiente, bem como aos princípios da eficiência administrativa, da economicidade e da gestão adequada dos ativos operacionais.



2.11. Trata-se de garantir o fornecimento de água ao bairro mais populoso do município em um cenário climático adverso que tende a ampliar a demanda e a pressão sobre o sistema. A aquisição imediata dos equipamentos constitui, portanto, investimento imprescindível para assegurar a continuidade, a eficiência e a confiabilidade do serviço público de abastecimento de água, evitando os prejuízos decorrentes da inércia e beneficiando diretamente a população de Codajás.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos são categorizados como pertencentes à classe de bens comuns, conforme definido pelas normativas e regulamentações aplicáveis.

4. DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. O Custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 45.015,69 (quarenta e cinco mil, quinze reais e sessenta e nove centavos)**.

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de Mapa Comparativo de Preços, elaborado pela Gerência de Compras – GECOMP, constante do Processo Administrativo de nº **01.05.043501.007104/2026-59**, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado de Manaus, sistema de registro de preços, sítios eletrônicos e banco de dados da COSAMA.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor previsto no item 4.1 será pago pela COSAMA **de forma parcelada em 3 (três) vezes (30/60/90 dias)**, até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite para o protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

5.2. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.



5.3. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente da Contratada.

5.4. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme este Termo de Referência.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6. O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

- a) Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato);
- b) Atestado de Regularidade Fiscal;
- c) Certidão Negativa do INSS – CND;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.

5.7. O fornecedor deverá submeter a nota fiscal, endereço de e-mail e, também, deverá submeter toda documento para pagamento através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

5.8. Nas contratações que não houver fornecimento parcelado ou por demanda, e que o valor global ultrapassar a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais), o valor a ser pago pela COSAMA poderá ser parcelado, após contato prévio com a Contratada.



5.9. O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

a) Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada.

b) Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga.

5.10. A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Fiscal do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

5.11. Em caso de parcelamento nos termos previstos no item 5.8., não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao da proposta vencedora da contratação.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A entrega dos bens ofertados deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (Cinco) dias corridos** após a assinatura do Contrato ou do envio da Ordem de Fornecimento – OFOR, o que ocorrer primeiro.

6.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento da COSAMA.

6.3. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do que permite o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da COSAMA - RILCC.

6.4. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa em relação à



realização de uma nova licitação.

6.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta e Edital.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta e Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DA GARANTIA

8.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de **06 (seis) meses**, contada do recebimento definitivo do bem, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.



8.2. Durante o período de garantia a Contratada obrigará-se a repará-lo ou refazê-lo, dependendo do caso, sem ônus para a COSAMA (garantia *on site*), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

8.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da COSAMA.

8.4. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

9. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

9.1. Os bens deverão ser fornecidos no (Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº305 – Bairro São Francisco – Galpão 5 da COSAMA, CEP, 69.079-060, no horário das 08h às 16h.

9.2. Os conjuntos motobombas submersas deverão ser entregues em caixotes de madeiras devidamente identificados com informações básicas do equipamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A **Contratada** obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos bens, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão efetuar a entrega dos bens, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) Manter disciplina nos locais de entrega, retirando no prazo máximo de uma hora após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- d) Comunicar por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e



responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

e) Entregar os objetos conforme descrito no item Prazo de Entrega deste Termo;

f) Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos bens, desde a fábrica até o local de entrega;

g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, dos bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**;

i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;

j) A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

k) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos bens não podendo repassar nenhum dos itens a outra empresa, sem previa autorização da COSAMA;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da COSAMA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

10.2. A COSAMA obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os bens de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,



bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos bens, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A COSAMA acompanhará e fiscalizará a conformidade dos bens adquiridos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2. A Gestão e Fiscalização da presente contratação se dará por meio dos seguintes funcionários:

- **Gestor:** ALLYSON GEORGE MARREIROS DE OLIVEIRA, Matrícula 5607, geman@cosama.am.gov.br.

- **Fiscal:** MARCO FELLIPE CORVELO FERNANDES, Matrícula 5458, geman@cosama.am.gov.br.

- **Fiscal Suplente:** DIEGO ANTONIO FRANÇA BARRETO, Matrícula 5977, geman@cosama.am.gov.br.

11.3. A verificação da adequação do bem deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.4. A fiscalização da contratação abrange as seguintes rotinas:

a) Acompanhar a entrega do objeto contratado;

b) Anotar as ocorrências durante o período de cumprimento das obrigações;

c) Solicitar a correção de inconformidades dos bens ofertados;



- d) Informar e requerer providenciar cabíveis quando detectadas irregularidades, de acordo com o grau de repercussão do contrato;
- e) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- f) Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos bens;
- g) Sugerir a paralisação da execução do contrato caso ele esteja em desacordo com o pactuado;
- h) Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;
- i) Efetuar glosas de medição por bens mal fornecidos ou não fornecidos;
- j) Notificar a Contratada, sempre por escrito, acerca das irregularidades na execução do contrato;
- k) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato.
- m) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações dos mesmos;
- n) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos procedimentos licitatórios e contratos da COSAMA, sujeita-se às sanções previstas neste capítulo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.



12.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a COSAMA poderá aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COSAMA, por até 02 (dois) anos.

12.3. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à COSAMA.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Manaus/AM, 25 de agosto de 2026.

SOLICITANTE	APROVADOR
<i>*assinatura digital</i> ALLYSON GEORGE MARREIROS DE OLIVEIRA GERENTE DE MANUTENÇÃO – GEMAN	<i>*assinatura digital</i> ADRIANA SIMAS DA SILVA DIRETORA DE ENGENHARIA E OPERAÇÕES – DIOP

